



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETÍFICA COMPLETA DO MOTOR DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO MODELO EC140, DE PRORIEDADE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) E OUTRAS DESPESAS CORRELACIONADAS.

### 2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, foram consideradas as quantidades de peças e serviços necessários para a manutenção da referida máquina. Este levantamento detalhado assegura que todos os componentes e serviços essenciais sejam incluídos, garantindo a continuidade e a eficiência das operações.

2.2. O valor máximo estimado foi baseado em uma pesquisa de preços junto a fornecedores especializados no ramo de atividade. A partir dessa pesquisa, foi calculado o preço médio, que servirá como referência para a aquisição. O objeto da contratação deverá atender às especificações técnicas e às quantidades descritas nas tabelas a seguir, assegurando que os critérios de qualidade e custo-benefício sejam plenamente satisfeitos.

#### LOTE: 01 - PEÇAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA PEÇA	QUANT	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	VOE20459838	PARAFUSO	13	R\$ 83,90	R\$ 1.090,70
2	VOE20459852	SEDE DE VALVULA	4	R\$ 189,78	R\$ 759,12
3	VOE21026535	VALVULA ADM	4	R\$ 195,32	R\$ 781,28
4	VOE21026536	VALVULA ESCAPE	4	R\$ 195,32	R\$ 781,28
5	VOE20459854	SEDE DE VALVULA	4	R\$ 210,03	R\$ 840,12
6	VOE20460006	PARAFUSO	5	R\$ 18,39	R\$ 91,95
7	VOE20459999	BUCHA	4	R\$ 278,21	R\$ 1.112,84
8	VOE20459998	BUCHA	1	R\$ 331,55	R\$ 331,55
9	VOE20412745	BUJÃO	4	R\$ 17,97	R\$ 71,88
10	VOE21305007	PISTÃO/ANEL/PINO	4	R\$ 4.059,36	R\$ 16.237,44
11	VOE20459853	PARAFUSO	3	R\$ 25,89	R\$ 77,67
12	VOE20405524	PARAFUSO	8	R\$ 19,30	R\$ 154,40



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

13	VOE21345578	VARETA	8	R\$ 428,79	R\$ 3.430,32
14	VOE20460007	TUCHO DE VALVULA	8	R\$ 536,10	R\$ 4.288,80
15	VOE20460092	BUCHA	1	R\$ 145,61	R\$ 145,61
16	VOE20523284	BUCHA DE BIELA	4	R\$ 279,65	R\$ 1.118,60
17	VOE20459149	ARRUELA	2	R\$ 565,31	R\$ 1.130,62
18	VOE20459140	BRONZINA DE MANCAL	5	R\$ 477,88	R\$ 2.389,40
19	VOE20480536	BRONZINA DE BIELA	4	R\$ 1.526,95	R\$ 6.107,80
20	VOE20459133	PARAFUSO	4	R\$ 79,86	R\$ 319,44
21	VOE14661334	COXIM	2	R\$ 377,01	R\$ 754,02
22	VOE14661333	COXIM	2	R\$ 377,01	R\$ 754,02
23	VOE20726088	BOMBA	1	R\$ 5.999,58	R\$ 5.999,58
24	VOE11708550	FILTRO	1	R\$ 75,61	R\$ 75,61
25	VOE11711074	FILTRO	1	R\$ 123,45	R\$ 123,45
26	VOE11110668	FILTRO	1	R\$ 500,28	R\$ 500,28
27	VOE20549905	ROLO	4	R\$ 241,66	R\$ 966,64
28	VOE20460069	CONTROLADOR	1	R\$ 1.091,49	R\$ 1.091,49
29	SA931310425	ABRAÇADEIRA	1	R\$ 116,49	R\$ 116,49
30	VOE11110284	FILTRO DE AR	1	R\$ 238,31	R\$ 238,31
31	VOE11110283	FILTRO DE AR	1	R\$ 391,56	R\$ 391,56
32	VOE14506004	MANGUEIRA	1	R\$ 542,11	R\$ 542,11
33	VOE14506007	MANGUEIRA	1	R\$ 584,03	R\$ 584,03
34	SA931210175	ABRAÇADEIRA	2	R\$ 25,83	R\$ 51,66
35	VOE20450736	VALVULA TERMOSTATICA	1	R\$ 295,32	R\$ 295,32
36	VOE21125771	BOMBA AGUA	1	R\$ 1.422,35	R\$ 1.422,35
37	21305007L	CAMISA	4	R\$ 744,49	R\$ 2.977,96
38	VOE22088967	TENSOR	1	R\$ 832,14	R\$ 832,14
39	VOE17418256	CORREIA	1	R\$ 327,83	R\$ 327,83
40	VOE996518	ROLAMENTO	1	R\$ 100,11	R\$ 100,11
41	VOE996519	ROLAMENTO	1	R\$ 37,83	R\$ 37,83
42	VOE21186479	SOLENOIDE	1	R\$ 2.442,77	R\$ 2.442,77
43	VOE11709635	CORREIA	1	R\$ 207,90	R\$ 207,90
44	VOE20840772	TRAVA	8	R\$ 63,90	R\$ 511,20
45	VOE20840807	ARRUELA	8	R\$ 182,12	R\$ 1.456,96
46	VOE20459857	LUVA	16	R\$ 24,13	R\$ 386,08
47	VOE21531072	SENSOR	1	R\$ 111,13	R\$ 111,13
48	VOE20758137	BUJÃO	1	R\$ 190,16	R\$ 190,16
49	VOE20459220	VALVULA	1	R\$ 516,99	R\$ 516,99
50	VOE20459204	VALVULA	1	R\$ 836,33	R\$ 836,33
51	VOE20758403	AQUECEDOR	1	R\$ 2.335,74	R\$ 2.335,74
52	VOE20460945	TURBINA	1	R\$ 5.351,15	R\$ 5.351,15
53	VOE20460936	PARAFUSO	1	R\$ 19,70	R\$ 19,70
54	VOE7025167	PARAFUSO	1	R\$ 19,30	R\$ 19,30



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

55	VOE20412318	PRISIONEIRO	4	R\$ 18,88	R\$ 75,52
56	VOE20459235	PRISIONEIRO	4	R\$ 19,14	R\$ 76,56
57	VOE20405587	PRISIONEIRO	8	R\$ 13,64	R\$ 109,12
58	VOE20405847	VÁLVULA	1	R\$ 446,35	R\$ 446,35
59	VOE20405907	ANEL	12	R\$ 1,90	R\$ 22,80
60	VOE20405650	CREMALHEIRA	1	R\$ 1.440,16	R\$ 1.440,16
61	VOE20977068	FILTRO PESCADOR	1	R\$ 575,16	R\$ 575,16
62	VOE11716555	JG JUNTAS COMPLETO	1	R\$ 2.428,21	R\$ 2.428,21
63	VOE21707096	RESFRIADOR	1	R\$ 946,04	R\$ 946,04
64	*****	TRAVA COMANDO	1	R\$ 849,08	R\$ 849,08
65	*****	GUIA DA FACE BLOCO	2	R\$ 44,64	R\$ 89,28
66	VOE20460001	PINO GUIA CAPA MANCAL	10	R\$ 27,91	R\$ 279,10
67	*****	SELO BLOCO	11	R\$ 29,76	R\$ 327,36
68	VOE21124198	ATUADOR ACELERADOR	1	R\$ 8.332,37	R\$ 8.332,37
69	VOE20459134	PINO GUIA DA CAPA BIELA	8	R\$ 21,48	R\$ 171,84
70	VOE20412745	SELO CABEÇOTE	3	R\$ 25,62	R\$ 76,86
71	*****	VEDA ESCAPE	1	R\$ 45,87	R\$ 45,87
72	*****	JUNTA LIQUIDA MOTOR	1	R\$ 64,89	R\$ 64,89
73	*****	BD ÓLEO 15W40	1	R\$ 670,33	R\$ 670,33
74	*****	ADITIVO RADIADOR	3	R\$ 435,00	R\$ 1.305,00
				<b>TOTAL PEÇAS:</b>	<b>R\$ 92.160,92</b>

**LOTE: 02 - SERVIÇOS**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
** ABRIR OLHO BIELA
** PLAINA DO COLETOR 4 CIL
** MANDRILHAR BUCHA BIELA
** ALINHAR BIELA
** RETIFICAR BIELA
** PLAINAR BLOCO
** RETIFICAR CILINDRO BLOCO
** BRUNIR BLOCO
** ENCAMISAR CILINDRO BLOCO
** MANDRILHAR MANCAIS BLOCO
** AJUSTAR FOLGAS E PROJ. PISTÕES BLOCO
** ESMERILHAR VALVULAS CABEÇOTE
** RETIFICAR SEDES CABEÇOTE
** TROCAR/ENCAMISAR GUIAS CABEÇOTE
** SUSBTITUIR SEDES CABEÇOTE
** PLAINAR CABEÇOTE
** TESTAR CABEÇOTE
** LAVAGEM QUIMICA



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

** ALINHAR EIXO COMANDO
** EMBUCHAR EIXO COMANDO
** POLIR EIXO COMANDO
** MANDRILHAR BUCHAS EIXO COMANDO
** MAGNA FLUX VIRABREQUIM
** RETIFICAR VIRABREQUIM
** ENCURTAR BIELA
** ENCAMISAR ALOJ. RETENTOR VIRABREQUIM
** SOLDA ENCHER ALOJAMENTO BOMBA DE OLEO
** CORROX ENGRENAGEM
** SOLDA BOCA SAIDA COLETOR ESCAPE CABEÇOTE
** LIMPEZA RADIADORES DE ÁGUA E ÓLEO.
** SACAR MOTOR E DESMONTAR MOTOR
** REVISAR, MONTAR E INSTALAR MOTOR
** SACAR E INSTALAR BOMBA HIDRÁULICA.
** SACAR E INSTALAR LATARIAS
** <b>DESPESAS COM CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DA MÁQUINA</b>
** <b>DESPESAS COM O TRANSPORTE DA MÁQUINA</b>
<b>TOTAL SERVIÇOS: R\$ 20.916,66</b>
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 113.077,58</b>

**2.3.** Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

**2.3.1.** Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 113.077,58 (cento e treze mil, setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

**2.4.** A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.3.1. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

**2.5.** Os preços serão fixos e irrevogáveis, devendo ser expressos em reais.

**2.6.** As peças do Lote 01 que eventualmente não forem substituídas, conforme especificado no Item 7.5, terão seu valor correspondente descontado do valor total, com base no preço estipulado neste Termo de Referência.



### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”**

**3.1.** O presente Termo de Referência tem como objetivo identificar a opção mais viável técnica, eficiente e economicamente para a contratação de uma empresa especializada na execução de manutenção reparadora completa (material e mão de obra) no motor da Escavadeira Hidráulica de propriedade do Município de Três Barras do Paraná.

**3.2.** Embora o Município possua uma licitação vigente para a manutenção da máquina em questão, o saldo disponível não é suficiente para realizar todos os reparos necessários, assegurando seu perfeito funcionamento. Diante disso, torna-se necessário iniciar um novo processo licitatório para suprir as necessidades identificadas e garantir que a escavadeira opere de maneira eficiente e segura.

**3.3.** A contratação mencionada é indispensável, considerando que a escavadeira hidráulica é uma ferramenta crucial para a execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública municipal. Sua manutenção adequada é fundamental para o desempenho das atividades operacionais, destacando o interesse público na realização desta contratação.

### **4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II**

**4.1.** Após a execução dos serviços, a Escavadeira Hidráulica deverá ser entregue no Pátio de Máquinas Municipal, localizado na Rua Recife, nº 912, Centro, Três Barras do Paraná.

### **5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO- ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”**

**5.1.** A validade do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias. Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de serviço.

### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”**



**6.1.** Contratação de empresa para conserto do motor da escavadeira Hidráulica Volvo Modelo EC140, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, nos termos quantitativos e qualitativos do presente Estudo Técnico Preliminar.

## **7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”**

**7.1.** A máquina encontra-se desmontada na cidade de CASCAVEL-PR, na empresa CATERVEL – MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS, situada na RUA PORTO VELHO, Nº 71 (EM FRENTE A BR 467, KM 4), CASCAVEL-PR, onde poderá ser vistoriada por todas as proponentes.

**7.1.1.** Os serviços deverão ser prestados na oficina da fornecedora contratada. A prestadora dos serviços inclui retirar a máquina do local onde se encontra no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços pelo Setor de Compras do Município de Três Barras do Paraná, ficando a cargo da fornecedora, todos os custos para o transporte e carregamento da mesma;

**7.1.2.** Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de serviço.

**7.1.3.** Os materiais (peças de reposição) deverão ser novos, genuínos ou originais de fábrica da máquina, não sendo aceito os que não apresentarem tal característica;

**7.1.4.** A prestadora dos serviços será responsável pela garantia dos serviços no prazo de 06 (seis) meses independentemente da quantidade de horas trabalhadas, bem como garantia de 03 (três) meses contra vícios e defeitos de fabricação das peças substituídas.

**7.1.4.1.** Após a devolução da máquina à Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, situado a Rua Recife, 912, Centro, Três Barras do Paraná se houver a necessidade de atendimento técnico nos serviços prestados, deverão ser realizados nos locais onde o mesmo se encontra. Quando da solicitação de atendimento no local (chamado técnico), a empresa fornecedora terá que iniciar o atendimento em no máximo um dia útil. Se necessário for a realização do atendimento em prazos diferentes, somente será concedido após análise dos



motivos apresentados pela fornecedora, podendo ou não ser aprovado.

**7.1.5. Quaisquer despesas inerentes à retirada do local que se encontra e/ou entrega da máquina consertada no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora.**

**7.1.6.** Para o bom andamento dos serviços, objeto desta licitação, a licitante deverá manter durante a vigência do contrato, peças e equipamentos suficientes para atender a demanda do Município, bem como técnicos/mecânicos devidamente treinados que possam orientar e atender as solicitações no prazo estipulado.

**7.1.7.** A Administração Municipal manterá um servidor designado para fiscalização dos serviços objeto deste Edital, o qual deverá comunicar a Administração caso estejam ocorrendo desídia na prestação dos serviços licitados.

**7.2.** O licitante vencedor deverá entregar os serviços de acordo com as necessidades da Administração Pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços e peças obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**7.3.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, o serviço ou a peça que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**7.4.** Os serviços estarão sujeitos à verificação pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus anexos, principalmente no Termo de Referência, no qual se refere à quantidade e qualidade.

**7.5.** Para comprovar a substituição das peças do motor, a Licitante deverá:

- a)** Apresentar a Nota Fiscal emitida pelo fornecedor das peças adquiridas para a substituição;
- b)** devolver as peças substituídas ao Município, entregando-as ao fiscal do contrato.

**7.6.** Os materiais (peças de reposição) deverão ser novos, genuínos ou originais de fábrica do Escavadeira Volvo, não sendo aceito os que não apresentarem tal característica;



**7.6.1.** Para efeitos deste Termo de Referência, entende-se:

**7.6.1.1. PEÇAS e ACESSÓRIOS GENUÍNOS:** Material novo e de primeiro uso, produzido e/ou distribuído pelo fabricante/montadora do equipamento, tem garantia e qualidade assegurada pelo mesmo.

**7.6.1.2. PEÇAS e ACESSÓRIOS ORIGINAIS:** Material novo, de primeiro uso, não sendo reciclado, recondicionado ou remanufaturadas, produzido por qualquer fabricante, adquirida de fornecedores alternativos e também pela fabricante do equipamento, possui garantia assegurada pelos mesmos e qualidade de acordo com as normas Técnicas Brasileiras (ABNT).

**7.7.** A prestadora dos serviços será responsável pela **garantia dos serviços no prazo de 06 (seis) meses independente do total de horas trabalhadas**, bem como garantia de 03 (três) meses contra vícios e defeitos de fabricação das peças substituídas.

**7.8.** Após a devolução da Escavadeira ao Setor Rodoviário situado a Rua Recife, 912, Centro, Três Barras do Paraná **se houver a necessidade de atendimento técnico nos serviços prestados, deverão ser realizados nos locais onde o mesmo se encontra**. Quando da solicitação de atendimento no local (chamado técnico), a empresa fornecedora terá que realizar o atendimento em no máximo 02 (duas) horas. Se necessário for a realização do atendimento em prazos diferentes, somente será concedido após análise dos motivos apresentados pela fornecedora, podendo ou não ser aprovado.

**7.9.** Quaisquer despesas inerentes à retirada do local que se encontra e/ou entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora;

**7.10.** Para o bom andamento dos serviços, objeto desta licitação, a licitante deverá manter durante a vigência do contrato, peças e equipamentos suficientes para atender a demanda do Município, bem como técnicos/mecânicos devidamente treinados que possam orientar e atender as solicitações no prazo estipulado.





**7.11.** A Administração Municipal manterá um servidor designado para fiscalização dos serviços objeto deste Edital, o qual deverá comunicar a Administração caso estejam ocorrendo desídia na prestação dos serviços licitados.

**7.12.** O licitante vencedor deverá entregar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**7.13.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços e peças obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**7.14.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, o serviço ou a peça que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**7.15.** Os serviços estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, principalmente neste Termo de Referência, no que se refere à quantidade e qualidade.

**7.16.** A empresa prestadora dos serviços fornecerá todas as peças e materiais necessários e suficientes ao perfeito funcionamento do equipamento, sendo todas novas e de primeiro uso, não sendo aceitas, sob qualquer hipótese, peças recicladas, recondicionadas ou remanufaturadas.

**7.17.** Serão substituídas as peças, sempre que necessário, para o perfeito funcionamento do equipamento.

**7.18.** O Município de Três Barras do Paraná poderá, a qualquer momento, solicitar a verificação das peças e materiais fornecidos.

**7.19.** Todo fornecimento a ser realizado pela fornecedora que não conste na relação de peças constante neste Termo de Referência deverá ser precedido de relação das peças e acessórios que necessitarão ser substituídas, o qual será encaminhado para o Município de Três Barras do Paraná, podendo o mesmo ser aprovado ou não.

**7.20.** Garantia:



**7.20.1.** Garantia mínima de 06 (seis) meses. No ato da devolução do motor, a Contratada deverá fornecer **Certificado de Garantia**, ou Termo de Garantia ou ainda Declaração de Garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal, sendo que a não apresentação acarretará o não recebimento.

**7.20.2.** Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas contados do recebimento da comunicação, providenciar a retirada do motor por meio de transporte próprio para o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante, e entregar o motor em perfeitas condições operacional e de funcionamento, num prazo máximo de 03 (três) dias corridos sem ônus para a Contratante.

## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1.** As empresas deverão atender os requisitos como seguem:

**8.1.1. Atestado de Capacidade Técnica Operacional** emitido em favor da proponente que comprove ter prestado para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.

**8.1.1.1.** Entende-se por serviços compatíveis a prestação de serviços que compreendam serviços de recuperação/alinhamento de caçambas e chassis (material e mão de obra) de Caminhões Mercedes Benz.

**8.2.** Atestado de Vistoria Técnica emitido pelo órgão licitador ou Declaração Formal de Dispensa de Visita.

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”**



**9.1.** A escavadeira encontra-se na cidade de Cascavel-PR, na empresa TRUCKVEL PEÇAS E IMPLEMENTOS - EIRELI, situada na Rodovia BR-277, KM 583, S/N, Bairro Cascavel Velho, onde poderá ser vistoriado por todas as proponentes interessadas.

**9.2.** Os serviços deverão ser prestados na oficina da fornecedora contratada. A prestadora dos serviços deverá retirar a escavadeira do local onde se encontra no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a assinatura do Contrato, ficando a cargo da fornecedora, todos os custos para o transporte e carregamento e descarregamento da mesma.

**9.3.** Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) corridos dias após a emissão da ordem de serviço.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”**

**10.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

*I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;*

*II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;*

*III - Termo de Garantia.*

**10.2.** O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**10.3.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**10.4.** Somente será efetivamente pago os quantitativos devidamente utilizados por esta municipalidade.

## **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”**



**11.1.** O processo licitatório ocorrerá na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação MENOR PREÇO, empreitada por preço **GLOBAL**.

## **12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”**

**12.1.** As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 02 do presente Termo de Referência.

**12.2.** Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”**

**13.1.** Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

**a)** 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00

**b)** 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

## **14. PRAZO DE ENTREGA**

**14.1.** O licitante vencedor deverá retirar a escavadeira no local indicado no item **9.1**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do contrato.

**14.2.** Os serviços deverão ser realizados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço.

## **15. PENALIDADES**

**15.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**15.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**15.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- 15.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**15.1.10.1.** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual,



sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

**c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**d1)** A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

**15.2.1.** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

**15.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.2.3.** As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**15.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:



- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.2.5.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.2.6.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.2.6.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**15.2.6.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

## **16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**16.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:



- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.





## **17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”**

**17.1.** O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**17.1.1.** Fica designado como gestor deste contrato:

- a)** WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.XXX.XXX-59

**17.1.2.** Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a)** RUDINEY MARCHIORO, Mecânico, CPF Nº 467.XXX.XXX-87, fiscal titular da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
- b)** DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF Nº 034.XXX.XXX-36, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**17.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**17.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**17.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**17.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**17.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**17.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 10 de julho de 2024.

**WALDIR ANTÔNIO TODESCATTO**  
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos